PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDILSON ALVES RODRIGUES, CPF Nº 614.707.082-72, FILHA DE BENEDITO SOUSA RODRIGUES E EDITH ALVES RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Mocidade, nº289, entre a Av. Mangabeira e Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central, (a 62,05 metros da Av. Mangabeira e a 60,17 metros Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Mocidade, medindo 09,74 metros; ao Sul, com Edilson Alves Rodrigues (Lote nº 0132), medindo 29,89 metros; a Oeste, com Auricélio Ribeiro (Lote nº 0313), medindo 10,09 metros; e ao Norte, com Patricia Brenda Riker (Lote nº 0112), medindo 29,99 metros, com uma área total de 296,81m²"***, em favor de EDILSON ALVES RODRIGUES, CPF nº 614.707.082-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0929/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a EDILSON ALVES RODRIGUES, CPF nº 614.707.082-72.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDILSON ALVES RODRIGUES, CPF nº 614.707.082-72, mediante Processo Administrativo de nº 0929/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua da Mocidade, nº289, entre a Av. Mangabeira e Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central, (a 62,05 metros da Av. Mangabeira e a 60,17 metros Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Mocidade, medindo 09,74 metros; ao Sul, com Edilson Alves Rodrigues (Lote nº 0132), medindo 29,89 metros; a Oeste, com Auricélio Ribeiro (Lote n° 0313), medindo 10,09 metros; e ao Norte, com Patricia Brenda Riker (Lote nº 0112), medindo 29,99 metros, com uma área total de 296,81m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EDILSON ALVES RODRIGUES, CPF nº 614.707.082-72, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém